

• Matérias Primas

MINERAÇÃO

Direitos do garimpeiro serão assegurados na próxima Constituição

por Sérgio Danilo do Rio

"No capítulo da nova ordem econômica a ser votado, hoje, na Assembléia Nacional Constituinte, será

definido o futuro da mineração e dos garimpos. No artigo 180 do projeto em votação na Constituinte, referente à atividade garimpeira, os garimpeiros, organizados em cooperativas,

passam a ter o direito de regulamentar sua atuação profissional em áreas que já estejam produzindo ouro."

Esta proposta formulada pelos empresários ligados à Associação Brasileira de Produtores de Ouro, segundo seu presidente, Antônio Dias Leite Netto, foi aceita pelas lideranças garimpeiras e pelas cooperativas de garimpos que atuam na Amazônia legal, que estiveram reunidas com representantes do Instituto Bra-

sileiro de Mineração (Abramo), Sindicato Nacional do Estanho, Anoro e a própria Abramo, criando o novo "fórum mineral".

Essa instituição civil servirá de árbitro para regularizar as relações doravante entre as empresas mineiras e os garimpeiros, que atuam em 2 mil garimpos e são 800 mil, enquanto 30 empresas produzem 23 toneladas de ouro mecanizado no Brasil e o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) espe-

ra uma produção de 100 toneladas dos garimpos.

FUNDO DE EXAUSTÃO

O presidente da Abramo sugeriu ontem às lideranças dos partidos políticos brasileiros na Constituinte, que examinem o projeto em votação de criação do fundo de exaustão. "Mais um artifício", segundo Antônio Dias Leite Netto, para cobrar novos impostos do setor mineral, o que na certa inviabilizará a expansão da indústria mineral no Brasil.

Segundo o empresário, o fundo de exaustão é um tributo instituído a título de indenização, proposto pela Constituinte e que deverá ser utilizado para atender ao desenvolvimento do local onde se situa a jazida. Para os empresários do setor de ouro, "como existem no artigo 20" a figura do pagamento de "royalties" aos municípios, cuja alíquota será definida em lei complementar, o fundo de exaustão passa a se constituir em um encargo

adicional às empresas mineradoras.

PROPRIEDADE DAS MINAS

Sobre o anteprojeto que será votado até o final da semana na Constituinte, no artigo 182, em que as "jazidas, minas e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta ao uso do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento pertencem à União". O presidente da Abramo informou "que as

minas, entendidas enquanto o conjunto de investimentos, que possibilita a lavra da jazida, não podem, sob a rubrica de bens, pertencer à União conforme a proposta a ser votada no correr da semana". "A Abramo entende", disse Netto, "que tal ato se confunde com a figura da expropriação de bens e ativos minerais, à qual cabe a indenização". A mina, jazida ou lavra, comentou, não se confunde com o depósito ou recurso mineral.

ANC

Maxitec